



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santarém

Em de

de 194

LEI Nº 221, DE 18 DE AGOSTO DE 1949.

ACRESCE UM PARAGRAFO NO ARTIGO 5º DA

LEI Nº 127, de 31/12/948.

Câmara Municipal estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 127, de 31/12/948, fica acrescido do seguinte paragrafo:

"Paragrafo Único - A Certidão de que trata a letra C deste artigo será fornecida gratuitamente se o pretendente for operário, trabalhador domestico ou rural, ou funcionario público com residencia forçada neste município".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente com a nela se conten.

Municipal de Santarém, 18 de Agosto de 1949.

(Adherbal Tapajós Caetano Correa)
Prefeito Municipal

(Ribeiro Pinto)
Vice-Prefeito Municipal